

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 001/2019

PROCESSO Nº 01-168.612/18-43

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS  
MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE – 2019**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Credenciamento para Autorização de uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente chamamento compreende os seguintes critérios que serão analisados em uma única etapa:

- a) Análise de documentos.
- b) Análise de viabilidade das propostas;

**CRONOGRAMA:**

**INSCRIÇÕES:** no período de 23/04/2019 a 17/05/2019 podendo ser efetuada:

- a) presencialmente, de terça a sexta-feira, das 10h às 19h, Museu da Moda de Belo Horizonte – Rua da Bahia, 1149, Centro - CEP 30.160-010 - Belo Horizonte/MG, exceto feriados e pontos facultativos;
- b) enviadas por via postal, registradas e com aviso de recebimento, para o mesmo endereço anterior. A data de postagem deverá obedecer a data limite de inscrições expressamente indicada neste edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

A data de abertura do envelope ocorrerá no mês de maio e será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

**INFORMAÇÕES:**

E-mail: [mumo.fmc@pbh.gov.br](mailto:mumo.fmc@pbh.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. A Fundação Municipal de Cultura abre edital para seleção pública de projetos que irão compor a programação dos espaços expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte (MUMO) no período compreendido entre agosto de 2019 a agosto de 2020. O Objetivo é receber projetos de qualidade que já disponham de patrocínios/recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura. Além disso, visa possibilitar a democratização, igualdade de oportunidades e acesso do público as atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural da população de Belo Horizonte.

1.2. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para autorização do uso dos Espaços Expositivos de Museu da Moda de Belo Horizonte, relacionado à área da moda, nos segmentos de design, figurino e estilismo.

1.3 Cabe destacar que o edifício do Museu da Moda de Belo Horizonte é um bem tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural – CDPCMBH e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, devendo ser respeitadas as normas de preservação deste espaço.

## 2. DO PERÍODO

2.1. As propostas habilitadas neste edital para autorização do uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte irão compor a programação no período de agosto de 2019 a agosto de 2020, incluindo sábados e domingos, exceto às segundas feiras, feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento do local.

## 3. DA CARACTERIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS

3.1. Os Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte – tem por finalidade promover exposições referentes aos segmentos da moda.

3.2. Os espaços expositivos são compostos pelos seguintes ambientes e equipamentos:

**Primeiro andar:**

- Salão de Exposição da Recepção: 6.5m x 9.5m
- Salão de Exposição do 1º andar: 6.5m X 3.4m

**Segundo Andar:**

- Salão de Exposição do 2º andar: 10.5m x 7.2m

#### **Equipamentos:**

- 08 Expositores Verticais para artefatos e figurinos, com 1.90 X 0.50cm
- 05 Expositores Horizontais para artefatos e figurinos, com gaveta, com 0.50 X 0,80cm.
- 08 aparelhos de DVD.
- 02 TV's, sendo 01 de 40 polegadas e 01 de 32 polegadas.
- 04 Fones de ouvido.

3.3. Caso o equipamento disponível não seja suficiente, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.

3.4. O horário de funcionamento do Museu da Moda de Belo Horizonte para o público é de terça a sexta-feira, de 9h às 21h, e sábados e domingos das 10h às 14h.

3.5. A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 300 pessoas, sendo 150 no primeiro andar e 150 no segundo andar.

3.6. O proponente, na assinatura da Autorização de Uso Especial do MUMO, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

#### **4. DOS PROPONENTES**

4.1. Poderão se habilitar pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil. Será admitida, ainda, a habilitação de estudantes que estejam cursando o último ano da faculdade de moda, sendo obrigatório o envio de comprovação de frequência, acompanhado de uma carta de apresentação do orientador ou professor responsável.

4.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da Lei;

4.3. Poderão ser aceitas até duas (2) propostas por proponente.

4.4. Não poderão se habilitar por força dos incisos XV e XVI do artigo 184 da Lei 7169/1996, servidores municipais vinculados à Administração Direta e Indireta, nem empresas em que servidores da Fundação Municipal de Cultura – FMC sejam sócios, empregados ou exerçam qualquer função.

## 5. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão habilitadas propostas relacionadas à moda, nos segmentos de design, figurino e estilismo.

5.2 Os seguintes temas são sugeridos para a proposta da exposição:

- a) Exposições sobre a moda em diferentes culturas (exemplos: cultura negra, indiana, indígena, japonesa, entre outros).
- b) Exposições sobre a moda em diferentes épocas (exemplos: história da moda; moda na década de 70, contemporaneidade, entre outros).
- c) Projetos que visem à preservação e difusão da memória, dos bens e das tradições, usos e costumes coletivos característicos da moda, que contribuam para a promoção da criatividade e o respeito às diversidades de raças, culturas e gêneros, alinhados à programação da FMC e Secretaria Municipal de Cultura ao longo do ano.

5.3. Serão valorizados projetos que contribuam para a promoção da criatividade, sustentabilidade e o respeito às diversidades de raças, culturas e gêneros, alinhados ao Plano Municipal de Cultura.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os interessados deverão entregar a proposta e os documentos descritos nos itens 7 e 8 deste edital pessoalmente de terça a sexta-feira, das 10h às 19h (exceto feriados e pontos facultativos), ou via postal, registradas e com aviso de recebimento no período de 23/04/2019 a 17/05/2019 no Museu da Moda de Belo Horizonte – Rua da Bahia, 1149, Centro. CEP 30.160-010 – Belo Horizonte/MG.

6.2. As propostas enviadas pessoalmente ou por via postal deverão estar contidas em envelope A4, lacrado, com a seguinte identificação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE - 2019**  
Nome da proposta:  
Proponente:  
Destinatário: Museu da Moda de Belo Horizonte - Fundação Municipal de Cultura  
Rua da Bahia, 1149 – Centro – CEP: 30.160-010 Belo Horizonte/MG

6.3 Somente serão aceitas propostas postadas até a data limite do período de inscrição, expressamente indicada neste edital, sendo automaticamente excluídas as propostas em envelopes com data de postagem posterior ao prazo estabelecido.

6.4 Não serão aceitas, ainda, as inscrições que descumprirem as exigências contidas neste Edital.

6.5. O ato de envio da proposta implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 No ato da entrega da proposta, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope pela instituição. No caso de entrega via postal, o “aviso de recebimento” atestará o recebimento pelo Museu da Moda de Belo Horizonte. Os referidos atestados não certificarão que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pelas Comissões Organizadora e de Seleção.

## **7. DOS DOCUMENTOS**

7.1 Para efeito de inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar para o Museu da Moda de Belo Horizonte, no prazo previsto no item 6.1 deste Edital, conteúdo encadernado e com as páginas numeradas, dentro de envelope lacrado, dirigido ao Museu da Moda de Belo Horizonte, contendo:

- a) Ficha de Inscrição, conforme ANEXO I dirigido à Fundação Municipal de Cultura - FMC, devidamente assinada pelo proponente;
- b) Documentos de pessoa física e/ou jurídica, listados no item 7.3 deste edital;
- c) Projeto / Plano de Trabalho contendo

7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro de 2016, são facultadas as inscrições com o uso do nome social, designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome civil deverá constar do formulário para fins administrativos internos.

### **7.3 - Documentos de pessoa física ou pessoa jurídica:**

#### **Para pessoa física:**

I - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; se estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteiras expedidas por órgão ou conselho de classe – OAB, CREA, CRA, etc -,

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto, dentro do prazo de validade ou passaporte válido;

II – Para os estudantes que estejam cursando o último ano da faculdade de moda, comprovante de frequência, acompanhado de uma carta de apresentação do orientador ou professor responsável;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte e do município de origem para os não domiciliados em Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal (Links no Anexo III deste edital).

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Link no Anexo III deste edital).

V - Procuração conforme modelo deste Edital - Anexo II, se for o caso;

VI - Comprovante de endereço atual (cópia de conta de luz, água ou telefone);

VII- Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente, em sendo o profissional responsável pela atividade a ser exercida sujeitos a tal ato, ou comprovante de frequência em instituição de ensino relacionada às áreas descritas no item 5.1 do presente edital, se for o caso. Entende-se por registro profissional documentos como: carteira de trabalho, contrato social, registros em Associações Setoriais e Sindicais.

**Para pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópias:

II.1. do registro comercial para empresário individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou

II.2. do Contrato ou Estatuto Social, assim como da última alteração e atas de eleição e posse da última diretoria, conforme o caso, devidamente registrados, para sociedades ou associações legalmente constituídas.

III - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica ou do MEI.

IV - cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente, em sendo a empresa ou o profissional responsável pela atividade a ser exercida sujeitos a tal ato;

V - prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte para os domiciliados na Capital, e do município de origem para os não domiciliados em Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal (Links no Anexo III deste edital).

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (Links no Anexo III deste edital).

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Link no Anexo III deste edital).

VIII – Procuração conforme modelo deste Edital - Anexo II, se for o caso.

IX - Comprovante de endereço atual, sendo aceitos somente documentos bancários ou públicos.

## **8. PROJETO / PLANO DE TRABALHO CONTENDO:**

### **I – Informações da Exposição:**

- nome do proponente;
- nome ou título da exposição;
- área de conhecimento, conforme estabelecido no item 5.1;
- público-alvo e quantidade esperada;
- descrição da proposta em no máximo 20 linhas;
- justificativa em no máximo 15 linhas;
- objetivo geral e de 03 a 05 objetivos específicos;
- currículo detalhado contendo o histórico do proponente ou do grupo, se for o caso;
- publicações (folders, folhetos, jornais, revistas, internet) ou vídeos de trabalhos já realizados, se houver;
- informações sobre as fontes de recursos para execução do projeto proposto. (Recursos próprios; Leis de Incentivo; Editais; Patrocínios Privados; Permutas; Parcerias). As propostas já devem possuir os recursos necessários para sua realização.

### **II – Projeto Expográfico:**

- O Layout detalhado da proposta de expografia, incluindo imagens e descrição do que será exposto, bem como suas medidas, deve ser enviado impresso em planta baixa ou em 3D (enviar em CD com identificação do proponente).
- As plantas arquitetônicas dos espaços expositivos constam do ANEXO V.

### **III- Projeto Luminotécnico;**

### **IV – Projeto de audiovisual:**

Será valorizado o projeto que apresentar pelo menos 1 (um) vídeo relacionado à temática da exposição, que poderá ser exibido na Sala Multimeios, em *looping*, ao longo da exposição, quando o espaço não estiver sendo utilizado para atividades educativas.

#### **V – Projeto de Acessibilidade para a Exposição:**

- Será valorizado o projeto que apresentar pelo menos 1 (uma) opção de acessibilidade às pessoas portadoras de algum tipo de deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### **VI – Projeto Educativo:**

- Apresentar proposta de ação educativa relacionada à exposição, tais como palestra, visita mediada, oficina e outras atividades.

#### **VII – Plano de Comunicação e Divulgação:**

Deverá ser apresentado com as seguintes propostas:

- materiais audiovisuais / interativos que façam parte do projeto expográfico;
- sinalização da exposição em português e em inglês;
- informações da exposição para o público apresentadas por guia de visitação impressa e/ou plotagem e/ou banner, constando:

a) Texto de apresentação da exposição em português e em inglês;

b) Ficha Técnica da exposição, constando identificação dos profissionais envolvidos. Caso haja utilização de imagens na exposição, deverão constar os créditos dos profissionais. Importante ressaltar que as autorizações de uso de imagens devem ser enviadas ao MUMO até 10 (dez) dias úteis antes da realização da exposição, conforme item 13.5 deste edital.

c) Os itens A e B devem estar impressos em lugar de destaque na exposição, na forma de plotagem, banner, ou outros.

- coquetel de abertura (realização opcional), respeitando as normas do espaço;

- criação de peças gráficas, impressas ou eletrônicas, e release sobre a exposição, além das mídias que esses materiais serão publicados. Em caso de aprovação, a identidade visual e o release são itens obrigatórios e de responsabilidade do proponente, bem como o envio de imagem com autorização de uso de imagem.

- criação de site, aplicativos, convites impressos (opcionais).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A análise das propostas a serem contempladas com a autorização de uso dos espaços expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte será feita em etapa única, por duas comissões - Comissão Organizadora e Comissão de Seleção. A Comissão Organizadora fará a análise da



documentação solicitada no item 7 – Dos Documentos. E a Comissão de Seleção fará a análise de viabilidade das propostas (item 8), considerando os cinco critérios abaixo:

- a) Documentação completa
- b) Qualidade técnica
- c) Identidade conceitual da proposta de acordo com o item 5.1 do presente Edital;
- d) Viabilidade operacional e financeira;
- e) Adequação ao espaço.

9.2. A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros do Museu da Moda de Belo Horizonte e 01 (um) membro da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) membros do Museu da Moda de Belo Horizonte e 02 (dois) membros da sociedade civil. Os membros das duas comissões serão designados pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

9.3. As reuniões da Comissão Organizadora e da Comissão de Seleção realizar-se-ão em datas a serem estabelecidas posteriormente, com a presença da maioria de seus membros que analisarão os documentos e as propostas;

9.4. A Comissão Organizadora será responsável pela análise da documentação solicitada no item 7 deste Edital e a Comissão de Seleção será responsável pela análise técnica (documentação do item 8), o que inclui a análise das propostas em seus aspectos técnicos, quantitativos, de viabilidade e adequação em conformidade com este edital;

9.5. O mandato da Comissão de Seleção terá vigência até a fase recursal deste chamamento público, e da Comissão Organizadora terá vigência até o final do certame;

9.6. A presidência da Comissão de Seleção e da Comissão Organizadora será exercida pelo membro representante do Museu da Moda de Belo Horizonte, designado pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

9.7. O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos das duas Comissões, cabendo-lhe o voto de desempate em suas decisões;

9.8. Os integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo;

9.9. Os membros da Comissão de Seleção e da Comissão Organizadora, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a FMC poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto;

9.10. Serão lavradas atas relatando as reuniões da Comissão Organizadora e da Comissão de Seleção;

9.11. Após o encerramento das inscrições, é facultado à Comissão de Seleção promover diligência destinada a esclarecimentos;

9.12. Os integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das propostas será realizada em etapa única por duas comissões – Comissão Organizadora e Comissão de Seleção conforme item 9, a saber:

**a) Análise de documentos:** Será verificado se a documentação para pessoa física ou pessoa jurídica está completa e de acordo com as especificações presentes no item 7 do presente Edital. **É imprescindível que os dados do proponente estejam corretos e atualizados.** Propostas que estiverem sem assinatura da Ficha de Inscrição (Anexo I) e com documentação incompleta serão inabilitadas.

**b) Análise de viabilidade das propostas:** Consistirá da análise e conferência das propostas (item 8), conforme os critérios do item 9.1. Estes documentos serão analisados pela Comissão de Seleção e consistirá na habilitação dos projetos a serem contemplados com a autorização de uso dos espaços expositivos, no período de agosto de 2019 a agosto de 2020, que serão divulgados no Diário Oficial do Município.

10.2 Somente serão analisadas propostas com a informação da origem e do montante dos recursos que custearão o evento. Exemplo: recurso próprio, patrocínio direto, leis de incentivo, editais.

10.3 Os projetos habilitados não receberão repasse financeiro da Fundação Municipal de Cultura e nem da Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste Edital, e integrarão a programação do Museu da Moda de Belo Horizonte por meio de Alvará de Autorização de Uso Especial.

10.4. Depois de ter sido aprovada, a proposta será considerada apta ou inapta.

10.5. Caberá à Comissão de Seleção indicar as propostas selecionadas, e ao MUMO definir o calendário de uso dos espaços expositivos de acordo com o período estabelecido no item 2.1. O proponente poderá sugerir data ou período para a realização, estando sujeito à disponibilidade da agenda do MUMO.

10.6. Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão de Seleção, que também decidirá os casos omissos, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da FMC com conhecimento técnico especializado na matéria.

## **11. DOS RESULTADOS**

12.1. O resultado deste chamamento público e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM até julho de 2019.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O proponente poderá apresentar recurso em relação ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e Comissão Organizadora do edital, entregues pessoalmente no Museu da Moda de Belo Horizonte ou enviados por via postal, registrados e com aviso de recebimento em envelope com a seguinte identificação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE 2019- RECURSO**

Nome da proposta:

Proponente:

Destinatário: Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte

Rua da Bahia, 1.149 – Centro – CEP: 30.160-010 Belo Horizonte - MG

12.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados por e-mail serão desconsiderados.

12.4. A Comissão Organizadora e de Seleção encaminharão o recurso à autoridade competente quando mantiverem sua decisões.

12.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à Comissão Organizadora verificar a regularidade do procedimento de chamamento público para homologação da Presidência da Fundação Municipal de Cultura.

### 14. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

14.1. Os responsáveis pelas propostas habilitadas deverão assinar a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL (ANEXO VI)** do Museu da Moda de Belo Horizonte após convocação.

14.2. Os responsáveis pelas propostas habilitadas deverão manter as certidões regularizadas (cujos links constam do Anexo III deste Edital) solicitadas no item 7.3 - DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, sob a pena de cancelamento da autorização de uso.

14.3. O proponente, na assinatura da Autorização de Uso Especial, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento do Museu da Moda de Belo Horizonte (Anexo IV).

14.4. Serão de inteira responsabilidade do autorizatário todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobradas em função da realização do evento.

14.5. Os direitos autorais são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá apresentar, até 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento, sob a pena de cancelamento da autorização, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade fiscalizadora e arrecadadora respectiva.

14.6. O autorizatário responsabilizar-se-á pelo uso do Museu da Moda de Belo Horizonte durante o período de autorização.

14.7. O Museu da Moda de Belo Horizonte não se responsabiliza pelas obras expostas, mobiliário, cenário, figurino ou equipamentos, cabendo ao proponente a contratação de seguro e seguro de terceiros, caso necessário.

14.8. A FMC poderá dispor das dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte durante os dias que coincidam com a realização das propostas selecionadas neste Edital, desde que o uso não interfira na execução do mesmo.

14.9. Os eventos referentes às propostas classificadas deverão respeitar as demais programações previstas para o Museu da Moda de Belo Horizonte, nos mesmos períodos.

14.10. Toda e qualquer atividade da produção das propostas será acompanhada da equipe técnica do Museu da Moda.

14.11. O carregamento e a montagem de equipamentos, objetos e cenários para o evento é de inteira responsabilidade do proponente. Não será disponibilizado funcionário da FMC para este serviço.

14.12. Caberá ao proponente apresentar, em reunião técnica com o Museu da Moda de Belo Horizonte - FMC, no prazo de até 15 (cinco) dias antes da realização do evento, o mapa de luz e a ficha técnica.

14.13. A FMC cederá ao proponente técnico de luz e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do evento nos espaços expositivos.

14.14. A operação dos equipamentos de som e luz ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do proponente. O técnico da FMC não fará qualquer tipo de operação do evento, mas dará total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem.

14.15. O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do evento nos espaços expositivos, devendo a operação de luz e som do evento ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pela proponente.

14.16. O proponente deverá considerar as demais programações previstas para realização no Museu da Moda de Belo Horizonte, devendo os cenários do evento serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para os demais eventos.

14.17. Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidos se submetidas para testes e aprovação da FMC, com no mínimo sete dias úteis de antecedência ao início do evento.

14.18. A utilização do camarim e dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte pelo proponente ficará restrita a 30 (trinta) minutos após o término do evento.

14.19. A desmontagem de equipamento e cenários deve acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período de autorização de uso, podendo a FMC dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso do proponente habilitado não cumprir quaisquer dos itens pactuados na Autorização de Uso Especial do Museu da Moda de Belo Horizonte e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a FMC poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) rescisão da Autorização de Uso Especial do Museu da Moda de Belo Horizonte.
- c) Impossibilidade de participação nos Editais de Ocupação do MUMO no ano seguinte.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cada proposta será acompanhada pela equipe do Museu da Moda de Belo Horizonte, de acordo com o Termo de Autorização de Uso Especial a ser assinado.

16.2. O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do evento, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, especialmente, danos físicos e materiais, criminais ou morais, bem como no pagamento de indenizações a terceiros e à Fundação Municipal de Cultura, em decorrência de danos causados por ação ou omissão.

16.3. As peças gráficas, impressas ou eletrônicas, tais como convites, folders e catálogos deverão conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura - FMC, como apoiadora das propostas e também deverão ser submetidas à aprovação da Assessoria de Comunicação – ASCOM/FMC e ao MUMO.

16.4 A criação, produção e impressão de peças gráficas, impressas ou eletrônicas, serão de responsabilidade do proponente. Poderão ser incluídas as logomarcas de patrocinadores, desde que previamente aprovadas pela ASCOM-FMC.

16.5 Em todo material de divulgação deverá ser inserida a seguinte frase: “Projeto realizado por meio do Edital do Museu da Moda de Belo Horizonte”.

16.6. O proponente deverá fornecer release com imagens à Assessoria de Comunicação da FMC e ao Setor de Produção do MUMO para divulgação do evento até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo, com os devidos créditos nas fotos e autorização de uso de imagem.

16.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do autorizatário a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos, Imagens e Créditos de fotos relativos à documentação encaminhada.

16.8. Quaisquer adequações posteriores relativas às especificações estabelecidas no item 8 deverão ser previamente comunicadas à Comissão Organizadora que as submeterá à aprovação de todos os membros da Comissão de Seleção.

16.9. A Comissão de Seleção será convocada para discutir e votar a adequação proposta, cuja aprovação estará condicionada à maioria absoluta dos votos e a decisão será devidamente encaminhada ao interessado.

16.10. Havendo o cancelamento da autorização de uso, a Comissão Organizadora convocará outro habilitado, se houver, para a utilização do espaço e, caso o projeto não seja viabilizado também caberá à FMC definir o uso do Museu da Moda de Belo Horizonte neste período.

16.11. Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Museu da Moda de Belo Horizonte, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer prejuízos.

16.12. Não será permitida a cobrança de ingresso ou valor de inscrição para a realização das propostas.

16.13. A FMC não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervos pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a autorização de uso especial do Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte.

16.14. A contratação de seguro para os referidos objetos é de responsabilidade do proponente.

16.15. De acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o proponente responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

16.16. As propostas habilitadas ficarão no Museu da Moda de Belo Horizonte e comporão o banco de dados digital da instituição.

16.17. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos projetos serão prestados pelo Museu da Moda de Belo Horizonte pelo e-mail [mumo.fmc@pbh.gov.br](mailto:mumo.fmc@pbh.gov.br).

16.18. É vedado o uso de forma agressiva e degradante do espaço, assim apurado pelo corpo técnico do Museu da Moda de Belo Horizonte.

16.19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.20. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Ficha de Inscrição
- Anexo II: Modelo de Procuração
- Anexo III: Links para obtenção das certidões
- Anexo IV: Normas de Funcionamento do Museu da Moda de Belo Horizonte.
- Anexo V: Plantas baixas
- Anexo VI: Autorização de Uso Especial do Museu da Moda de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019

Fabíola Moulin Mendonça  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura